

Prisão após decisão de segundo grau só vale se esgotada a jurisdição

Apesar de o Supremo Tribunal Federal ter entendido, no [Habeas Corpus 126.292](#) e no [Recurso Extraordinário com Agravo 964.246](#) (com repercussão geral definida), ser possível a prisão depois da condenação em segunda instância, a pena não pode ser aplicada antes que a jurisdição das instâncias esteja encerrada.

Assim entendeu o ministro Reynaldo Soares da Fonseca, do Superior Tribunal de Justiça, ao conceder HC liminarmente a um réu condenado em primeiro e segundo graus por roubo qualificado. Depois que a decisão de primeira instância foi confirmada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, o Ministério Público paulista solicitou o início antecipado da pena.

Sandra Fado



Ministro destacou que, apesar da jurisprudência favorável à prisão após condenação em segunda instância, pena só pode ser aplicada depois de esgotada a jurisdição do segundo grau.

O pedido foi aceito pelo TJ-SP, o que motivou recurso da defesa do réu, feita pelo advogado **Eloy Vettorazzo Vigna**, ao STJ. Na corte, Fonseca, relator da ação, destacou que ainda há Embargos de Declaração, que têm efeito suspensivo, pendente de análise na corte paulista.

“Nesse contexto, tendo em vista a irreversibilidade de eventual cumprimento antecipado da pena e com o escopo de preservar e proteger os direitos/garantias fundamentais do jurisdicionado, o pedido liminar merece ser deferido para que o paciente aguarde em liberdade a entrega da jurisdição pelo segundo grau”, explicou o ministro ao conceder a liminar.

Prisão antecipada

Conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, caso a segunda instância mantenha a sentença condenatória, a execução da pena começará após o trânsito em julgado do respectivo acórdão.

Por maioria, [o Plenário do STF entendeu](#) que o artigo 283 do Código de Processo Penal, não impede o início da execução da pena após condenação em segunda instância, impossibilitando assim que réus condenados protelem, indefinidamente, por meio de recursos aos tribunais superiores, o início de



cumprimento das penas.

Clique [aqui](#) para ler a liminar.

Date Created

09/12/2016